



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 159/99

Revoga a Lei Número 072/98 que instituiu o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º) Fica revogada a Lei número 072/98 que instituiu o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Turuçu;

Art. 2º) Os recursos auferidos com depósitos tanto dos servidores e agentes políticos, quanto da Prefeitura são a esta destinados;

Art. 3º) Atendendo o disposto na Emenda Constitucional 20 de 16 de dezembro de 1998, da Lei Federal 9717 de 27 de Novembro de 1998, da Lei Federal número 9506/97 da Portaria número 4992 de 05 de fevereiro de 1999, emitida pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, os Cargos Eletivos, cargos em Comissão C.C.s, Empregos e servidores públicos estatutários passarão a contribuir par o Regime da Previdência Social – RGPS.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, em 14 de abril de 1999.


Edmar Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Martin Pereira Gomes

Secretário Municipal de Administração e Planejamento